AVISO DE DISPENSA Nº95/2026

PROCESSO Nº219/2026

O Município de São Domingos/SC, em conformidade com o artigo 75, inciso IX da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, torna público que a administração municipal realizará, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 219/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2026, do tipo Menor Preço, nas condições fixadas nesta justificativa:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Compra de massa de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para a execução de tapa buracos e confecção de lombadas no perímetro urbano do município de São Domingos/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção e recuperação das pavimentações existentes nas vias públicas do Município, tendo em vista a ocorrência de deteriorações em diversos trechos das ruas, decorrentes do uso contínuo, das condições climáticas e do desgaste natural das estruturas.

A execução dos serviços de recuperação visa restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade das vias, proporcionando maior segurança e conforto aos usuários, além de contribuir para a conservação do patrimônio público e para a melhoria da mobilidade urbana.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas de manutenção viária do Município, permitindo a execução dos serviços de forma adequada, eficiente e conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

2.1.3. A contratação, também é baseada na coleta de preços tabela da resolução nº27/2026 da CIDIRIOS.

3. FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso IX, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> *IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."*

4. DA CONTRATADA

4.1. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS**,** inscrita no CNPJ nº 42.973.647/0001/-40, com sede na Rua Zanella, n. 818, Centro da cidade de Ipuaçu/SC.

5. DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação será de R$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais), para aquisição de 140 toneladas com valor unitário de R$490,00(quatrocentos e oitenta reais) de CBUQ junto ao consórcio CIDIRIOS, com recursos próprios.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva dos produtos pelo Fiscal do Contrato.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

a. número do contrato ou número do empenho
b. número do processo
c. número da licitação
d. informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
e. demais informações ou retenções pertinentes da contratação

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros para fazerem frente ao contrato em questão, serão a cargo do Orçamento de 2026, sendo que serão utilizados recursos ordinários, observados os preceitos legais e promovido o correto empenhamento e liquidação de despesas pelo Setor de Compras e Setor Contábil do Município.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Número da despesa 47
Recurso 2.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – 68.600,00
Desdobramento 33933099

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Fornecer o CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e nas condições definidas pelo Consórcio CIDIRIOS;

b) Disponibilizar o material para retirada pelo Município, conforme a programação estabelecida;

c) Garantir a qualidade e a conformidade do material fornecido;

d) Comunicar ao Município qualquer fato que possa comprometer a disponibilização do material nas condições contratadas;

e) Providenciar a substituição do material que comprovadamente esteja em desacordo com as especificações contratadas;

f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Emitir as notas fiscais correspondentes às quantidades efetivamente fornecidas;

h) Manter registro das quantidades de CBUQ fornecidas e retiradas pelo Município, para fins de controle do saldo contratado;

i) Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

08. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Efetuar o pagamento à Contratada, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, por meio de servidor especialmente designado;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais irregularidades ou desconformidades verificadas no material fornecido;
d) Informar à Contratada a programação e a necessidade de retirada do material, conforme a demanda do Município;
e) Realizar a retirada e o transporte do CBUQ junto ao Consórcio CIDIRIOS, considerando que o transporte não está incluído no objeto da contratação;
f) Conferir as quantidades e as condições do material no momento da retirada;
g) Recusar o material que estiver em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

Referência;

h) Fornecer à Contratada as informações necessárias ao adequado fornecimento do objeto;
i) Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento.

10.3 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Dispensa de Licitação e seus anexos;

10.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1. A presente contratação terá vigência de 365 (cento e vinte) dias para a contratação podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**
1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. dar causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
13. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

2. **O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

3. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá o Município revogar o presente processo de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular o presente edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

13.4. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no Portal nacional de Compras Públicas – PNCP e no site do Município. Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes@saodimingos.sc.gov.br.

São Domingos/SC, em 05 de novembro de 2026.

FERNANDO SABINI PINTO:63740435968 Assinado de forma digital por FERNANDO SABINI PINTO:63740435968 Dados: 2026.11.05 16:17:52 -03'00'

Fernando Sabini Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Nome da Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SIE	
Responsável pela Demanda Secretário: Fernando Sabini Pinto	**Responsável pelo ETP** **Luiza Borges Bonan** **Oficial de Gabinete**
E-mail Não Possui	**Telefone** (49) 3443-0281

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Compra de massa de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para a execução de tapa buracos e confecção de lombadas no perímetro urbano do município de São Domingos/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:
A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção e recuperação das pavimentações existentes nas vias públicas do Município, tendo em vista a ocorrência de deteriorações em diversos trechos das ruas, decorrentes do uso contínuo, das condições climáticas e do desgaste natural das estruturas.

A execução dos serviços de recuperação visa restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade das vias, proporcionando maior segurança e conforto aos usuários, além de contribuir para a conservação do patrimônio público e para a melhoria da mobilidade urbana.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas de manutenção viária do Município, permitindo a execução dos serviços de forma adequada, eficiente e conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

3. UNIDADES BENEFICIADAS PELO SERVIÇO:
Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU

4. RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES):

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
1	140	T (tonelada)	Execução de Pavimento com aplicação a de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (para tapa buraco ou lombadas) – Exclusive Transporte

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

5. FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Número da despesa 47
Recurso 2.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 71.000,00
Desdobramento 33933099

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR:
Fiscal do contrato:
Nome: Zelindo Peruzzo
Cargo: Diretor de Serviços Urbanos

Matricula: 4743

Gestor do Contrato: Fernando Sabini Pinto

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:
Os serviços/itens deverão ser entregues ou executados conforme descrição no termo de referência.

São Domingos - SC, 29 de outubro de 2026.

FERNANDO SABINI PINTO:63740435968 Assinado de forma digital por FERNANDO SABINI PINTO:63740435968 Dados: 2026.11.05 16:18:12 -03'00'

Fernando Sabini Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.
O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº14.133/2021 artigo 18 § 1º e 2º.

1. OBJETO:
Compra de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para a execução de tapa buracos e confecção de lombadas no perímetro urbano do município de São Domingos/SC.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):
A contratação se faz necessária em razão da necessidade de manutenção e recuperação das vias públicas do perímetro urbano do Município de São Domingos/SC, que apresentam pontos de deterioração, buracos e demais danos decorrentes do desgaste natural e do uso contínuo.

A aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente permitirá a execução de serviços de tapa-buracos e confecção de lombadas, contribuindo para o restabelecimento das condições adequadas de trafegabilidade, segurança e conservação das vias públicas.

A contratação busca atender às demandas de manutenção viária do Município, garantindo melhores condições de circulação para veículos e pedestres e preservando a infraestrutura urbana existente.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II):
O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, art 18 §1,II de 1ºde abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamentode cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SIE foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 19. Aprovado pelo DECRETO Nº 3196, DE 06 de outubro de 2026. Publicação Nº 8788252, no órgão Diário oficial dos Municípios.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):

Os serviços especificados no objeto acima identificado têm natureza de serviços comuns da Lei Federal 14.133/2021 em seu artigo 18,§1º.

Para o fornecimento do elemento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

Art. 62. *A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

I *- Jurídica;*

II *- Técnica;*

III *- Fiscal, social e trabalhista;*

IV *- Econômico-financeira.*

Os documentos exigidos poderão ser vistor no corpo do edital, detalhadamente para melhor entendimento.

Considerando que a empresa deve fornecer os itens/serviço de acordo com o que foi estabelecido no edital e seus anexos, respeitando o Princípio da Eficiência e da Economicidade, dessa forma, o serviço deve ser prestado pela empresa vencedora, não sendo aceito a terceirização. Reservando a secretaria requisitante o direito de devolver os materiais em desacordo com a descrição do item, os quais devem ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV):

Está prevista a aquisição de **140 (cento e quarenta) toneladas de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente**, junto ao **Consórcio CIDIRIOS**, destinadas ao atendimento das necessidades de manutenção e recuperação das vias públicas do Município.

O material será **retirado pelo próprio Município, conforme sua capacidade de utilização e a demanda existente**, sendo destinado à execução de serviços **de tapa-buracos nas ruas do centro, bairros e demais trechos pontuais localizados no perímetro urbano**, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES (art. 18, §1º, V):

Considerando que o Município é integrante do **Consórcio CIDIRIOS**, verificou-se a possibilidade de aquisição do material por meio do referido Consórcio, observados os valores e condições estabelecidos em sua tabela de preços vigente para os municípios consorciados.

A utilização dessa alternativa permite ao Município adquirir o CBUQ de acordo com sua necessidade e capacidade de utilização, com retirada do material realizada pelo próprio Município, de forma parcelada, evitando a aquisição de quantidade superior à demanda imediata.

Para fins de estimativa do valor da contratação, deverá ser considerado o preço vigente por tonelada de CBUQ estabelecido pelo Consórcio CIDIRIOS, multiplicado pela quantidade estimada de 140 (cento e quarenta) toneladas.

A solução mostra-se compatível com a necessidade da Administração, considerando a finalidade do material, a condição de Município consorciado e a forma de fornecimento prevista.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI):

Mediante pesquisa de valores acima citado, a contratação terá como valor total de R$68.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais) como pode ser visto minuciosamente no termo de referência.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII):

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Desse modo, o § 1º do referido artigo estabelece que: deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, analisando o item que é objeto da pretensa contratação e, tendo como norte os princípios da eficácia, economicidade e

competitividade, bem como a busca por preços mais acessíveis, não há necessidade do parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com itens de qualidade e prestação de serviço qualificado.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X):

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas observando o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

10.1 Elaboração de minuta do edital;
10.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
10.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;
10.4 Elaboração de minuta do contrato;
10.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;
10.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
10.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;
10.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
10.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;
10.10 Homologação e adjudicação do certame;
10.11 Assinatura e publicação do contrato;
10.12 Empenhamento da despesa contratada;
10.12 Indicação do fiscal;
10.13 indicação do gestor.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18,§1º, VII):

A aquisição e utilização de CBUQ podem ocasionar impactos ambientais relacionados à emissão de gases e partículas durante a produção, transporte e aplicação do material, bem como à geração de resíduos decorrentes dos serviços de manutenção das vias.

Como medidas de controle, deverão ser observadas as normas ambientais e técnicas aplicáveis, buscando-se evitar desperdícios, realizar o correto armazenamento e manuseio do material, bem como promover a adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, 1º§, XIII):

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo e seus anexos, como também na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação. Declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA/MITIGADORA	RESPONSÁVEL
Indisponibilidade temporária do CBUQ para retirada	Média	Alto	Programar previamente as retiradas junto ao Consórcio, conforme a necessidade do Município.	Município/CIDIRIOS
Variação ou alteração dos valores estabelecidos pelo Consórcio	Baixa	Médio	Acompanhar a tabela de preços vigente e as condições estabelecidas pelo Consórcio.	Município
Atraso na disponibilização do material	Baixa	Alto	Realizar o planejamento antecipado das retiradas e manter comunicação com o Consórcio.	Município/CIDIRIOS
Deterioração ou perda das características do material devido ao transporte inadequado	Baixa	Alto	Realizar o transporte em veículo adequado e observar as condições técnicas para transporte e aplicação do CBUQ.	Município
Quantidade insuficiente para atender à demanda de manutenção das vias	Média	Médio	Planejar a utilização do material e acompanhar o consumo durante a vigência da contratação.	Município
Acidentes ou riscos durante o transporte e aplicação do CBUQ	Baixa	Alto	Adotar procedimentos de segurança, utilizar equipamentos adequados e observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis.	Município
Geração de resíduos durante a execução dos serviços	Média	Médio	Realizar o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos gerados nos serviços de manutenção viária.	Município

São Domingos - SC, 29 de outubro de 2026.

Luiza Borges Bonan
Oficial de Gabinete

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

TERMO DE REFERÊNCIA
Art.6º XXIII Documentos Necessários

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SIE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:
Compra de massa de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para a execução de tapa buracos e confecção de lombadas no perímetro urbano do município de São Domingos/SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
AA presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a manutenção e a conservação das vias públicas do perímetro urbano do Município de São Domingos/SC, especialmente diante da existência de trechos que apresentam buracos e deteriorações decorrentes do desgaste natural, das condições climáticas e do tráfego de veículos.

A aquisição de **CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente** mostra-se necessária para a execução dos serviços de tapa-buracos e confecção de lombadas, contribuindo para a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e conservação da infraestrutura viária municipal.
A contratação está fundamentada na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seus dispositivos relativos à fase preparatória da contratação e à caracterização da necessidade da Administração Pública.

Considerando que o Município de São Domingos/SC integra o **Consórcio CIDIRIOS**, a aquisição será realizada junto ao Consórcio, observadas as condições e os valores estabelecidos em sua regulamentação própria, sendo a retirada do material realizada pelo Município conforme sua necessidade e capacidade de utilização.

Dessa forma, a contratação busca atender ao interesse público, garantindo a disponibilidade do material necessário à manutenção das vias municipais, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.
.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade:

( ) **Pregão eletrônico** (XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto);
( ) **Pregão eletrônico** (registro de preço);
( ) **Concorrência** (XXXVIII Art. 28, II) - Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia;
( ) **Dispensa eletrônica** (Art. 75. É dispensável a licitação);
(**X**) **Dispensa** (Art. 75,IX É dispensável a licitação);
(**) Inexigibilidade** (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição);
( ) **Credenciamento** (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimentos dos prazos das fazes legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de;
( ) ata de registro de preço- em caso de pregão (registro de preço)
( ) com termo formal(contrato)
(x) sem termo formal- pagamentos imediatos

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do solicitado, se dará mediante planejamento de aquisição, e autorização de fornecimento ou ordem de serviço, por parte da administração, entrega do serviço/item por parte da empresa vencedora e fiscalização através do fiscal indicado, após pagamento e liquidação por responsabilidade da Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A vigência se tratando de ata de registro de preço está terá validade de 1(um) ano podendo ser prorrogado a critério da administração municipal para igual período, inclusive com os mesmos quantitativos originados da assinatura da ata de acordo com o art. 84 da lei 14.133/21 e seu regulamento municipal.

No caso de contratos formais que trata o Art. 106 da Lei 14.133/21- A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes I,II,III.

Em casos de dispensa ou inexigibilidade a aquisição do objeto poderá ser com contrato formal quando tem garantias ou serviços continuados ou sem termo formal no caso de pagamento aquisição e pagamento imediato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias subsequente a liquidação da nota fiscal após o recebimento parcial do objeto, mediante certificação de entrega emitida pelo responsável da pasta, bem como o boletim de medição da obra, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

A vigência do contrato terá duração de até 01 (um) mês podendo ser prorrogado de acordo com a modalidade dentro dos critérios da lei 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação do serviço será mediante Licitação na modalidade de dispensa previsto nos artigos aplicáveis da Lei 14.133/2021.

A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável;

O Município reserva-se o direito de revogar a licitação da empresa, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	140	T (toneladas)	Execução de Pavimento com aplicação a de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente	R$490,00

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

			(para tapa buraco ou lombadas) – Exclusive Transporte	
			TOTAL	**R$ 68.600,00**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 68.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos), correspondente à aquisição de 140 (cento e quarenta) toneladas de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, ao valor unitário de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) por tonelada.

O valor estimado foi obtido com base na Resolução CIDIRIOS nº 27/2026, de 30 de abril de 2026, que atualiza a tabela de valores dos serviços praticados e produtos fornecidos pelo Consórcio CIDIRIOS. Para o objeto pretendido, foi considerado o item 3.8 – Massa de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (para tapa-buraco ou lombadas) – Exclusive Transporte, com valor estabelecido em R$ 490,00 por tonelada.

Considerando que o Município de São Domingos/SC é integrante do Consórcio CIDIRIOS, a referida tabela constitui o parâmetro utilizado para a

estimativa do valor da contratação, observadas as condições estabelecidas pelo Consórcio e a legislação aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Número da despesa 47
Recurso 2.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 71.000,00
Desdobramento 33933099

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

j) Fornecer o CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e nas condições definidas pelo Consórcio CIDIRIOS;

k) Disponibilizar o material para retirada pelo Município, conforme a programação estabelecida;

l) Garantir a qualidade e a conformidade do material fornecido;

m) Comunicar ao Município qualquer fato que possa comprometer a disponibilização do material nas condições contratadas;

n) Providenciar a substituição do material que comprovadamente esteja em desacordo com as especificações contratadas;

o) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

p) Emitir as notas fiscais correspondentes às quantidades efetivamente fornecidas;

q) Manter registro das quantidades de CBUQ fornecidas e retiradas pelo Município, para fins de controle do saldo contratado;

r) Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

j) Efetuar o pagamento à Contratada, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual;
k) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, por meio de servidor especialmente designado;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais irregularidades ou desconformidades verificadas no material fornecido;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

m) Informar à Contratada a programação e a necessidade de retirada do material, conforme a demanda do Município;
n) Realizar a retirada e o transporte do CBUQ junto ao Consórcio CIDIRIOS, considerando que o transporte não está incluído no objeto da contratação;
o) Conferir as quantidades e as condições do material no momento da retirada;
p) Recusar o material que estiver em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
q) Fornecer à Contratada as informações necessárias ao adequado fornecimento do objeto;
r) Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

O CBUQ será retirado pelo Município de São Domingos/SC junto ao Consórcio CIDIRIOS, de forma parcelada, conforme a necessidade e a capacidade de utilização do Município, observada a programação previamente estabelecida com o Consórcio.

O transporte do material retirado será de responsabilidade do Município, não estando incluído no objeto da contratação, em conformidade com a especificação do item 3.8 da Tabela de Valores do CIDIRIOS, que estabelece a massa de CBUQ “Exclusive Transporte”.

São Domingos- SC, 29 de outubro de 2026.

FERNANDO SABINI PINTO:63740435968
Assinado de forma digital por FERNANDO SABINI PINTO:63740435968
Dados: 2026.11.05 16:18:35 -03'00'

Fernando Sabini Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC